
READEQUAÇÃO DAS LOJAS DA 8ª REGIÃO MAÇÔNICA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

Considerando solicitação do Resp.: Ir.: Delegado Regional da 8ª Região Maçônica,

RESOLVE

Art. 1º - Readequar os Distritos da 8ª Região Maçônica conforme abaixo:

3º Distrito da 8ª Região:

AGBRLS 7 de Setembro Nº 45 - Santos

ARLS Nove de Abril Cubatão Nº 239 – Cubatão

ARLS São Vicente Nº 306 - Santos

4º Distrito da 8ª Região:

AGBRLS José Bonifácio Nº 20 - Santos

AGBRLS XV de Novembro Nº 38 – Santos

ARLS Coluna Santista Nº 171 – Santos

8º Distrito da 8ª Região:

ARLS Amor e Silêncio Nº 340 – Santos

ARLS Irmãos e Amigos Nº 341 – Santos

ARLS Cavaleiros Noaquitas Nº 853 – Santos

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre